



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
GABINETE DO PREFEITO

Sancionada  
Em: 14/12/2015

Carlos Henrique Emerick Storck  
Prefeito Municipal

LEI Nº 829, de 14 de dezembro 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR  
CONTRATO COM A CESAN (COMPANHIA  
ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO) E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 c/c o art. 24, XXVI da lei 8.666, de 22/06/1993, delegando a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo, entre outros, a execução de obras de infra-estrutura e atividades afins, a operação e manutenção dos sistemas, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único: Fica o prestador de serviços autorizado a buscar formas de associação com o setor privado, via sub concessão, parceria público-privada ou outras formas de parceria legalmente admitidas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi/ES, aos 14 de dezembro 2015.

Carlos Henrique Emerick Storck  
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de dezembro 2015.

Fabio Bruno Alves de Almeida  
Chefe de Gabinete